

Lei nº 1065/2017

AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, por transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo, aprovados pela Lei Municipal no. 1.052/16, de 28/11/16, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento orçamentário a seguir:

01.02 – Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.001 – 4.4.90.51.00 (fonte: 100) – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Subtotal por Unidade.....R\$ 20.000,00

Total de Transposições Orçamentárias.....R\$ 20.000,00

Art. 2º – Para atender ao que prescreve o Artigo 1º, desta Lei, será anulado o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

01.02 – Secretaria da Câmara

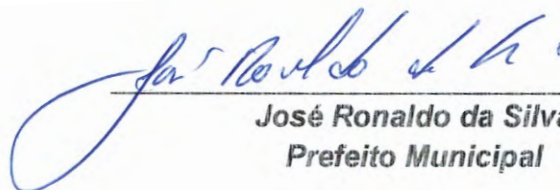
01.031.0001.1.002 – 4.4.90.52.00 (fonte: 100) – Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 20.000,00

Subtotal por Unidade.....R\$ 20.000,00

Total de Anulações Orçamentárias.....R\$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 14 de setembro de 2017.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal